LEI Nº 1.795/04 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape - Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1°- O Orçamento Fiscal do Município de Iguape Estância Balneária, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$ 27.636.891,00(vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais).
- Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas nos quadros "RECEITAS", com o seguinte desdobramento sintético:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	25.180.391,00
1100.00.00 Receita Tributária	- 5.012.000,00
1200.00.00 Receita de Contribuições	- 10.000,00
1300.00.00 Receita Patrimonial	- 240.000,00
1600.00.00 Receitas de Serviços	- 565.000,00
1700.00.00 Transferências Correntes	-16.687.391,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	- 2.666.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	- 4.135.000,00
2200.00.00 Alienação de Bens	25.000,00
2400.00.00 Transferências de Capital	- 4.110.000,00

9000.00 TOTA	0.00 Dedução da Receita CorrenteAL	1.678.500,00 27.636.891,00
Art.3°-	A Despesa será realizada segundo a de Programa de trabalho e natureza da seguinte desdobramento:	, <u>.</u>
01	POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01	LEGISLATIVO	1.710.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.115.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.408.502,00
10	SAUDE	5.503.089,00
12	EDUCAÇÃO	5.680.000,00
13	CULTURA	438.000,00
15	URBANISMO	4.200.000,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00
20	AGRICULTURA	140.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	360.000,00
26	TRANSPORTE	1.250.000,00
27	DESPORTO E LAZER	872.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL GERAL	27.636.891,00
02	POR SUBFUNÇÕES	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.710.00,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.565.300,00
144		т. 202. 200,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AO

PORTADOR

DE

ASSISTÊNCIA

DEFICIÊCIA

123

242

550.000,00

23.640,00

243	ASSISTÊNCIA A ADOLESCENTE	CRIAN	ÇA E	854.862,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			530.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA			420.000,00
302	ASSIST. HOSPITA AMBULATORIAL	ALAR	Е	5.083.089,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.973.000,00		
364	ENSINO SUPERIOR			60.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.602.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			45.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL			438.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URB	ANA		910.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS			3.290.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA			50.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO U	JRBANC)	100.000,00
605	ABASTECIMENTO			140.000,00
695	TURISMO			360.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁI	RIO		1.250.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		832.000,00	
813	LAZER			40.000,00
841	REFINANCIAMENTO INTERNA	DA	DIVIDA	480.000,00
843	SERVIÇOS DA DIVIDA IN	TERNA		30.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESP	ECIAIS		200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGÉ	NCIA		100.000,00
				27.636.891,00
03	POR CATEGORIA ECONÔ	OMICAS		
Dagraga	s Carrantas			21 050 001 00
-	s Correntes			21.959.091,00
-	s de Capital			5.577.800,00
	de Contingência			100.00,00
i otal da	Despesa			27.636.891,00

04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Poder legislativo	
010100	Câmara Municipal	1.710.000,00
2	Poder Executivo	
020100	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.965.300,00
020200	Departamento de Administração	1.800.000,00
020300	Departamento de Economia e Finanças	1.160.000,00
020400	Departamento de Obras, Serv. E Meio	6.500.000,00
	Ambiente	
020500	Departamento de Educação	5.680.000,00
020600	Departamento de Turismo, Esportes e Cultura	910.000,00
020700	Departamento de Saúde	5.503.089,00
020800	Fundo Municipal de assistência Social	649.002,00
020900	Desenvolvimento Social	759.500,00
	TOTAL DA DESPESA	27.636.891,00

- Art.4°- De acordo com o artigo 165, parágrafo 8° da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 7° e 43°, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
 - I- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15%(quinze por cento) da receita estimada, excetuada a parcela a ser financiada por operações de crédito;
 - II- abrir créditos suplementares até 20%(vinte por cento) do total da despesa autorizada alterando se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto e ou atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para o outro;

- III- efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.5°- Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
 - I- superávit financeiro que vier a ser apurado em Balanço Patrimonial;
 - II- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
 - III- excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3° e 4° do artigo 43, parágrafo 1° inciso IV, da lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.6°- O poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.
- Art.7°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.004.

João Cabral Muniz Prefeito Municipal